CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO FI-

INDICAÇÃO Nº 1935-2025

INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES CLIMÁTICOS (PMGRIDRC) DE FORTALEZA, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E AO MAPEAMENTO LEGAL DAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE NA CAPITAL.

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vemsubmeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para,após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, afimdeque,entendoserrelevanteaointeressepúblico,dêosencaminhamentosdevidos para suaconsecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____DE 2025.

Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT

INDICAÇÃO Nº_____

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES CLIMÁTICOS (PMGRIDRC) DE FORTALEZA, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E AO MAPEAMENTO LEGAL DAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE NA CAPITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA INDICA:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal a instituição de diretrizes para a Criação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Riscos e Resposta a Desastres Climáticos **(PMGRIDRC)** de Fortaleza, a ser estabelecido por meio de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. O Plano tem por objetivo central dotar o Município de um protocolo de ação definido legalmente para enfrentar a vulnerabilidade a inundações, deslizamentos e enxurradas, conforme dados que classificam Fortaleza como área de alto risco.

Art. 2º O PMGRIDRC deverá ter como pilares centrais a correção das vulnerabilidades estruturais da Defesa Civil local:

I – **Estruturação:** O **fortalecimento institucional** da Defesa Civil Municipal (COMDEC) com a dotação de recursos, pessoal e tecnologia para atuação preventiva e de resposta;

II – **Mapeamento de Risco:** A elaboração e atualização periódica do Mapeamento Detalhado de Áreas de Risco (inundações e deslizamentos), tornando as informações acessíveis e integradas ao planejamento urbano da cidade;

III – **Planejamento de Contingência:** A criação de um Plano de Ação de Desastres Climáticos que estabeleça o fluxo de coordenação eficiente entre a Defesa Civil, as Secretarias Regionais, e os órgãos de assistência social durante a fase de resposta.

Art. 3º A execução do Plano de que trata esta Lei deverá prever a criação de um Sistema de Alerta e Monitoramento Geoclimático em tempo real para as áreas de maior vulnerabilidade da cidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, definindo os órgãos responsáveis pela coordenação e execução do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____DE 2025.

Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto sublinha a urgência de o Chefe do Poder Executivo Municipal criar um Plano de Ação legalmente definido para a Defesa Civil de Fortaleza, elevando o tema da gestão de riscos ao patamar de prioridade pública.

Dados recentes do Governo Federal indicam que, no contexto do Ceará, Fortaleza é uma das cidades listadas entre as mais vulneráveis a inundações, deslizamentos e enxurradas. Esta ameaça é especialmente crítica em áreas densamente povoadas e com infraestrutura precária. Algumas dessas zonas são encontradas na periferia de Fortaleza, como na Barra do Ceará, Mucuripe e Vila Velha. Esta vulnerabilidade ameaça a vida, o patrimônio e a segurança de milhares de cidadãos, especialmente nas áreas de ocupação informal e próximas a riachos e encostas.

A urgência desta proposição se intensifica com a proximidade do período invernoso. É neste ciclo que o déficit de planejamento e a falta de infraestrutura cobram o seu preço mais alto, sendo os cidadãos mais vulneráveis e de baixa renda os que sofrem o impacto mais severo das enchentes e desmoronamentos. Não podemos mais assistir passivamente a esta tragédia recorrente.

A realidade atual na Capital reflete a problemática nacional: a Defesa Civil local está desestruturada, operando majoritariamente no modo reativo e emergencial. Constata-se a falta de integração operacional e de coordenação efetiva entre os órgãos da Prefeitura durante as crises, e, crucialmente, não há um plano de trabalho definido legalmente que oriente as ações de prevenção e resposta de forma sistemática e contínua, deixando a população à mercê da improvisação.

A solução para esta problemática transcende a simples resposta à emergência. Conforme a ponderação do especialista Cleiton, *"É importante ações educacionais sobre o lixo, sobre o meio ambiente e até mesmo sobre o risco de algumas ocupações, bem como o planejamento territorial, que exige órgãos fiscalizadores fortes e política habitacional que contemple os mais vulneráveis"*. Para que isso seja eficaz, "A ciência precisa refletir em como atingir a população com informação útil e de qualidade."

A instituição do Plano Municipal de Gestão Integrada de Riscos e Resposta a Desastres Climáticos (PMGRIDRC) visa corrigir essas falhas estruturais, transformando a resposta a desastres de uma reação emergencial desorganizada para uma política pública de prevenção baseada em dados, planejamento e coordenação, incluindo o pilar fundamental da educação para o risco.

A aprovação deste projeto é, portanto, um ato de responsabilidade social e urbanística, alinhado às melhores práticas de gestão de riscos urbanos, e é imperativa para proteger os fortalezenses.

Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT